



### **RESOLUÇÃO CES/PR n.º 17/04**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2004, considerando que no Estado do Paraná a realização das Conferências Estaduais de Saúde é a cada dois anos;

### ***RESOLVE***

- Aprovar a convocação da 7ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2005.
- Aprovar indicativo de data para a realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde, de 24 a 27 de novembro de 2005;
- Aprovar indicativo de data para a realização das Conferências Municipais de Saúde até o dia 25 de setembro de 2005, para que se habilitem a participar com delegação na Conferência Estadual.

Curitiba, 15 de dezembro de 2004.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho  
Presidente do CES/PR

Dr. Cláudio Murilo Xavier  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Homologo a Resolução CES/PR n.º 017/04, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.